

## **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DA REGIÃO NORDESTE DO RIO GRANDE DO SUL – MICROEMPA**

### **PRÊMIO EMPREENDEDORISMO FEMININO EDIÇÃO 2025**

#### **REGULAMENTO**

##### **DO OBJETIVO**

Art. 1º. O “Prêmio Empreendedorismo Feminino” é uma iniciativa do Núcleo de Mulheres Empreendedoras da Associação das Empresas de Pequeno Porte da Região Nordeste do Rio Grande do Sul – Microempa, com o objetivo principal de valorizar, destacar e divulgar os trabalhos e casos de sucesso envolvendo mulheres empreendedoras, que transformaram seus sonhos em realidade e que, por meio de suas histórias de vida, tornaram-se exemplos para outras mulheres que também buscam no empreendedorismo um caminho para o crescimento pessoal e profissional.

Art. 2º. O público-alvo desse prêmio são mulheres empreendedoras, com mais de 18 (dezoito) anos, que sejam proprietárias, sócias ou administradoras de Microempresas, Empresas de Pequeno e Médio Porte e Empreendedoras Individuais, bem como profissionais liberais, desde que registradas na sua categoria.

##### **DAS CATEGORIAS A SEREM PREMIADAS**

Art. 3º. O Prêmio Empreendedorismo Feminino será concedido para mulheres empreendedoras de acordo com os seguintes critérios:

- a Empreendedora melhor avaliada pela comissão julgadora;
- a Empreendedora Destaque, a qual será escolhida por voto popular, conforme critério do Art. 19.

Parágrafo Único: Em caso de empate entre duas ou mais candidatas, caberá à Comissão Julgadora deliberar sobre o resultado, com base nos seguintes critérios, sucessivamente: I – maior impacto social do projeto; II – maior tempo de atuação da candidata como empreendedora; III – sorteio.

##### **DOS PRÊMIOS**

Art. 4º. As empreendedoras contempladas receberão o troféu confeccionado especialmente para a ocasião, na data de 12 de novembro de 2025.

Art. 5º. Todas as mulheres empreendedoras contempladas terão seus nomes e seus casos de sucesso divulgados pela Microempa, ou por quem essa indicar, por meio de seus canais de comunicação.

##### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º. A participação como concorrente ao Prêmio Empreendedorismo Feminino será realizada pelo site da Microempa, por intermédio de uma ficha de inscrição contendo os dados pessoais da aspirante e um vídeo, onde a candidata deverá contar a sua história empreendedora.

Parágrafo Primeiro: As candidatas, no ato da inscrição, deverão responder a um questionário específico.

Parágrafo Segundo: Não serão aceitas as fichas de inscrição que estiverem incompletas ou que não for acompanhada do vídeo com o relato da trajetória da empreendedora inscrita.

Parágrafo Terceiro: As instruções de gravação do vídeo, bem como de preenchimento da ficha de inscrição serão disponibilizadas no site da Microempma.

Art. 7º. Será permitida apenas uma inscrição por empresa, limitando-se a 50 (cinquenta) inscrições no total do concurso, para concorrer ao Prêmio em questão.

Art. 8º. As fichas de inscrição acompanhadas dos vídeos deverão ser enviadas pelo site da Microempma, ou pelo link que será disponibilizado no dia do lançamento.

Art. 9º. Considerar-se-ão válidas as inscrições no período de 11/06/2025 até às 23h59min do dia 15/07/2025, não sendo aceitas inscrições após essa data.

Parágrafo Único: A comissão avaliadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para avaliar e validar a inscrição, devendo entregar as candidaturas validadas até o dia 15/08/2025.

Art. 10. A inscrição será inteiramente gratuita e participação da candidata inscrita no jantar de premiação é obrigatória, salvo casos excepcionais, em que a cadidata não puder comparecer, devendo enviar um(a) representante para participar do evento. No dia da premiação será realizado um jantar para entrega dos prêmios, o qual integra a etapa final do evento e a presença da candidata, portanto, é obrigatória. O jantar terá o custo simbólico de R\$ 100,00 (cem reais), para cobertura dos custos do evento, cujo valor deverá ser pago após a aprovação da inscrição pela comissão avaliadora, através do sistema da entidade – TCS.

Parágrafo Primeiro: Todo e qualquer custo de elaboração do material da candidata será de sua inteira responsabilidade, não podendo ser exigido absolutamente nada da Microempma.

Parágrafo Segundo: Todas as candidatas inscritas terão 50% (cinquenta por cento) de desconto nos eventos do Núcleo de Empreendedoras da Microempma, durante o período de um ano, a contar da data do lançamento do prêmio, ou seja, com início em 11/06/2025 e término em 10/06/2026.

Art. 11. Para inscrição da empreendedora não é necessário que a empresa representada pela candidata seja associada à Microempma.

Parágrafo Único: A preservar a isonomia do processo de avaliação das candidatas, resta proibida a inscrição de candidata que seja membro do Núcleo de Empreendedoras da Microempma.

Art. 12. A apresentação da inscrição implica a aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas no presente regulamento e na irrestrita permissão para o uso de imagem da candidata pela Microempma, em todos as mídias, para divulgação do prêmio.

Parágrafo Único: As cadidatas deverão firmar o termo de consentimento de uso de imagem que será disponibilizado no ato da inscrição, autorizando o uso de imagem, voz e nome, bem como o tratamento de seus dados pessoais pela Microempma, ou por terceiros autorizados, exclusivamente para fins de divulgação do prêmio e de ações institucionais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 13. Será realizada uma imersão com as candidatas, cuja participação é obrigatória, com duração de um dia, a ser realizada no dia 05/09/2025, com início às 8h e término às 17h, na sede da Microempma. Após, o grupo se reunirá para confraternização, em local a ser definido. As candidatas que estiverem impossibilitadas de comparecer poderão, mediante prévia justificativa, no prazo de 10 (dez) dias que antecederam a imersão e a depender da análise e aceite da organização, ter sua participação de forma remota, se possível for.

Parágrafo Primeiro: Durante a imersão serão abordados temas relacionados ao empreendedorismo.

Parágrafo Segundo: Ao final da imersão, será entregue comprovante de participação. A atividade será disponibilizada às candidatas de forma gratuita e exclusiva, com participação, entretanto, obrigatória, salvo às excessões indicadas no *caput* deste artigo.

## **DO JULGAMENTO E DAS COMISSÕES JULGADORAS**

Art. 14. Os critérios de julgamento das inscrições serão os seguintes:

- a) preenchimento correto da ficha de inscrição e apresentação do vídeo onde a empreendedora conta sua história no mundo dos negócios;
- b) Comprovação de que os casos apresentados sejam verídicos, e, portanto, reconhecidos, servindo como exemplo e motivação para outras mulheres empreendedoras. Para fins deste regulamento, considera-se caso de sucesso aquele que demonstre trajetória consistente de superação, crescimento sustentável do negócio, impacto social positivo e/ou inovação reconhecida no segmento;
- c) o caso apresentado deve envolver a candidata inscrita e não outras pessoas;
- d) a candidata deve apresentar características pessoais que demonstrem o seu empreendedorismo e a sua trajetória de transformação e sucesso;
- e) a candidata deve demonstrar que tem atuado na melhoria da qualidade de vida da sua comunidade, na melhoria da sua capacitação profissional e dos seus colaboradores;
- f) a candidata deve demonstrar que desperta empreendedorismo no seu meio de atuação;
- g) a candidata deve demonstrar dedicação nas questões envolvendo o seu meio empresarial, a sua comunidade e o estímulo ao voluntariado;
- h) a candidata deve demonstrar liderança e constância de propósitos;
- i) a candidata deve demonstrar que tem persistência e capacidade de superar desafios;
- j) a candidata deve demonstrar que possui visão em inovação no seu negócio;
- k) a candidata deve demonstrar diversidade, responsabilidade social e sustentabilidade;
- l) a candidata deve demonstrar que tem motivação e incentiva a formação de novas empreendedoras;
- n) a candidata deve demonstrar que assume riscos e resultados;
- m) a candidata deve demonstrar que participou de forma ativa da imersão realizada durante o processo de premiação.

Parágrafo Único: Além dos requisitos acima relacionados, a escolha das mulheres empreendedoras observará as qualidades de natureza moral e pessoal que fizerem com que as aspirantes tenham se destacado como empreendedoras de notável atuação.

Art. 15. Uma comissão avaliadora, composta por representantes da Microempa avaliará todas as inscrições e verificará se todos os quesitos foram atendidos, validando assim a inscrição da candidata.

Art. 16. A comissão julgadora será composta por 5 (cinco) membros, com possibilidade de aumento para 7 (sete), aprovados pelo núcleo de empreendedoras indicadas pela Microempa.

Parágrafo Único: Na falta de 01 (um) ou mais membros, a decisão caberá aos membros remanescentes.

Art. 17. Após análise do vídeo entregue pelas candidatas, a Comissão Julgadora, através de um ou mais dos seus membros, caso entender necessário, procederá na visitação de quantas aspirantes ao prêmio entender necessário, a fim de realizar eventuais entrevistas e verificações que julgar oportunas.

Parágrafo Único: Se os fatos relatados não puderem ser comprovados ou se for constatado pela equipe técnica não serem verdadeiros, a candidata será automaticamente desclassificada, sendo desnecessária qualquer notificação acerca da desclassificação.

Art. 18. As decisões da Comissão Julgadora sobre a escolha das aspirantes ao prêmio serão tomadas por voto aberto e realizadas em datas e locais a serem definidos.

Parágrafo Único: A escolha das aspirantes habilitadas e indicadas ao prêmio será realizada por maioria simples dos votos da Comissão Julgadora.

Art. 19. A votação popular ocorrerá através do site do evento, o qual será divulgado na data de lançamento do Prêmio Empreendedorismo Feminino. A mais votada, receberá um prêmio como Empreendedora Destaque, sem distinção de categoria, e igual ao prêmio da candidata escolhida pela Comissão Julgadora.

Art. 20. O resultado do julgamento da comissão julgadora e da votação popular, será apresentado no dia 12 de novembro de 2025, no Espaço Nobre, sendo que a entrega do(s) prêmio(s) atenderá o disposto no art. 4º deste regulamento.

Art. 21. Ficam as Candidatas cientes de que das decisões da Comissão Julgadora, ou voto popular, não caberá qualquer tipo de impugnação ou recurso.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22. A Microempa poderá utilizar os casos, trabalhos e informações das mulheres empreendedoras contempladas para motivar seus associados a seguirem a trajetória do empreendedorismo, utilizando-se, para tanto, dos meios de comunicação em geral.

Art. 23. As contempladas autorizam a Microempa, sem qualquer ônus, seja de natureza patrimonial ou moral, a veicular, divulgar e utilizar por quaisquer meios, o inteiro teor dos casos e trabalhos apresentados, bem como todo e qualquer material complementar ou ilustrativo que for entregue junto da ficha de inscrição.

Parágrafo Único: Os casos e trabalhos apresentados pelas candidatas não contempladas, bem como todo e qualquer material complementar ou ilustrativo que for entregue junto da ficha de inscrição daquelas, poderão ser utilizados pela Microempa para veiculação e divulgação em qualquer meio.

Art. 24. As candidatas contempladas autorizam a utilização da sua imagem, bem como declaram estar de posse de autorização para uso de imagem de todas as pessoas que participarem do material complementar ou ilustrativo que for entregue, junto da ficha de inscrição, cedendo os respectivos direitos à Microempa, a qual será feita por período indeterminado e a critério da Microempa.

Parágrafo Único: A imagem das candidatas não contempladas, bem como a imagem de todas as pessoas que participarem do material complementar ou ilustrativo que for entregue junto da ficha de inscrição daquelas, poderão ser utilizados pela Microempa.

Art. 25. Não será devida qualquer remuneração ou contraprestação pela utilização das imagens das candidatas ao concurso, sendo que a inscrição da candidata acarretará na cessão gratuita dos direitos de imagem, para toda e qualquer divulgação relacionada ao evento que vier a ser realizada, seja atual ou futura, sem limitação de tempo e sem limitação ou reserva em relação aos meios de divulgação a serem utilizados, os quais ficarão a critério da Microempa.

Parágrafo Único: Caso a candidata se utilize de imagens de outras pessoas no material que encaminhar para a Microempa, deverá apresentar documento que lhe possibilite utilizar o direito de imagem da(s) pessoa(s) envolvida(s), sendo que no caso de não apresentação, a inscrição da candidata não será validada.

Art. 26. As candidatas serão responsáveis pelas informações e dados pessoais que apresentarem

para a Microempa.

Parágrafo Primeiro: Os dados pessoais da candidata, constantes na ficha de inscrição, serão utilizados para a participação daquela no evento e para divulgação futura, não sendo devido pela Microempa qualquer pagamento ou reserva na divulgação do material.

Art. 27. Se durante o processo do Prêmio Empreendedorismo Feminino, a candidata decidir pela desistência, deverá comunicar por escrito à organização, até o dia 20/07/2025. Os casos de ausência injustificada à imersão realizada ou demais etapas do processo, poderão resultar na desclassificação automática da candidata.

Art. 28. As candidatas que forem portadoras de necessidades especiais, poderão solicitar adaptações necessárias à sua condição, a conseguir participar das etapas do Prêmio Empreendedorismo Feminino, mediante solicitação escrita, feita à organização, no prazo de 10 (dez) dias antes de cada fase do processo.

Art. 29. As situações não previstas no presente regulamento, quando suscitadas pela Microempa e/ou pelas Candidatas serão submetidas à Comissão Julgadora que decidirá sobre elas, comunicando às Candidatas.

Caxias do Sul/RS, 24 de março de 2025.

**ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DA REGIÃO NORDESTE  
DO RIO GRANDE DO SUL - MICROEMPA**  
**TIAGO FERNANDO DE AZEVEDO - PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA**